



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 2903/2017/ SESAU/PMA**

**Pregão Presencial nº. PPSRP.2018.009.PMA.SESAU**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lote, para contratação de empresa Especializada no fornecimento de Material Permanente – Mobiliário Geral; Material Permanente – Mobiliário Hospitalar; Material Permanente – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Material Permanente – Equipamento para Áudio, Vídeo e fotos; Material Permanente – Aparelho e utensílios domésticos; Material Permanente – Instrumental Odontológico; Material Permanente – Equipamento Odontológico; Material Permanente – Equipamento Hospitalar; Material Permanente – Equipamento Radiológico; Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Energéticos; Material Permanente – Aparelho de Medição e Orientação; Material Permanente – Técnico Hospitalar; Material de Consumo – Técnico Hospitalar; Material de Consumo Geral, para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, conforme Especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos que o a acompanham.**

Através do despacho da Comissão permanente de Licitação desta Municipalidade, os autos referentes ao processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP, destinado a seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento de Material Permanente – Mobiliário Geral; Material Permanente – Mobiliário Hospitalar; Material Permanente – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Material Permanente – Equipamento para Áudio, Vídeo e fotos; Material Permanente – Aparelho e utensílios domésticos; Material Permanente – Instrumental Odontológico; Material Permanente – Equipamento Odontológico; Material Permanente – Equipamento Hospitalar; Material Permanente – Equipamento Radiológico; Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Energéticos; Material Permanente – Aparelho de Medição e Orientação; Material Permanente – Técnico Hospitalar; Material de Consumo – Técnico Hospitalar; Material de Consumo Geral, de acordo com as especificações técnicas, recomendações do Edital e demais anexos que acompanham o termo de referência , conforme descritivo o objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas no edital, vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto a minuta

do Edital, anexos e minuta de Contrato Administrativo, tendo em face o contido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Do exame da minuta referida constante do presente processo, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar vício ou nulidade.

Destarte, o Edital está apto a ser executado.

Ananindeua/Pa, 24 de setembro de 2018



**Reginaldo Lira Reimão**

**OAB-PA Nº 22.512**

**Assessoria Jurídica – SESAU**



**EUNICE DOS SANTOS FARO**

**OAB – PA Nº 14.312**

**Diretora Assessoria Jurídica - SESAU**